



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de SETEMBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 392/17-C

DOCREC

659/2017

Ref.: Ofício SGP-12 nº 160/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento sobre o Projeto de Lei nº 104/17, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Praça Alberto Chaibub – Bub logradouro localizado no Distrito da Liberdade, Prefeitura Regional da Vila Mariana.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/vvs
Resp 104-17

13:38 28/09/2017 01:11

DECRETO Nº 36.144 , DE 11 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA ROSA ALVES DA SILVA - Código CADLOG 47.055-4 - a praça situada no Distrito de Vila Mariana - VMN, (Setor 038, Quadra 109, AR/VM), delimitada pelas Ruas Dr. Rafael Camuru Lanzelloti, Guimarães Passos, Machado de Assis e José do Patrocínio.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

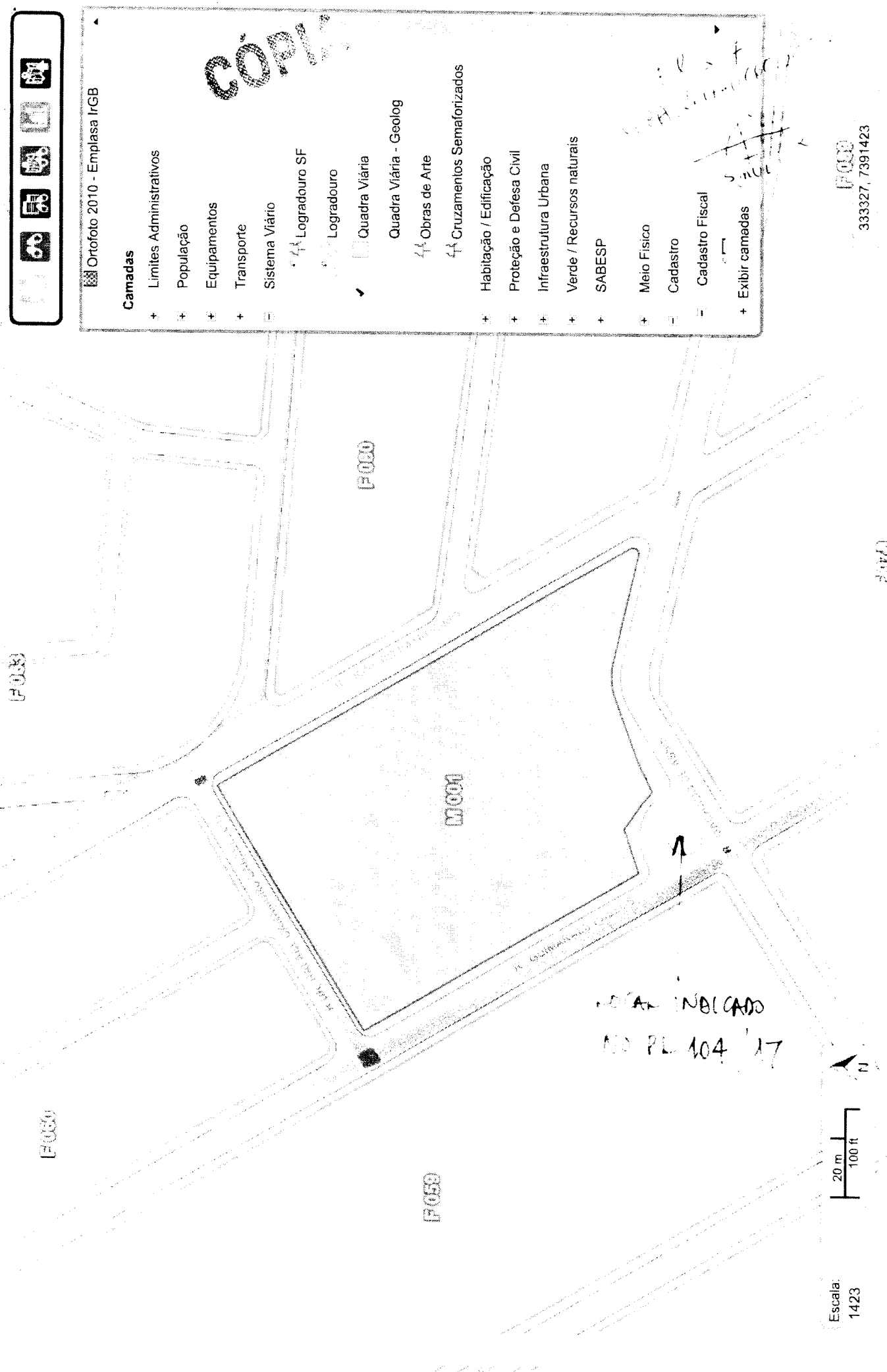
ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

CÓPIA

[illegible]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 13

do processo nº 2017-0.060.255-8

em 14/09/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Toninho Paiva

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 104/17

Local: Praça Alberto Chaibub - Bub

LIMP-1
Chancelaria
2017.09.14

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça Alberto Chaibub - Bub, o logradouro inominado, situado na confluência das vias de circulação: Rua Guimarães Passos e Rua Machado de Assis, Prefeitura Regional da Vila Mariana."

Anexamos às fls. nº 25 a 27 cópia do Decreto nº 36.144, de denominação da Praça Rosa Alves da Silva, com a descrição das ruas que a delimitam e das plantas indicando as respectivas delimitações desta praça.

Nosso entendimento é que a área menor, indicada em fl. nº 09, apesar de estar atualmente destacada fisicamente da área original da praça, conforme caracterizada na planta de fl. nº 26, continua dentro dos limites da praça original, descritos no texto do Decreto acima citado. Portanto a proposta deste PL, caracteriza alteração de denominação, mesmo que parcial.

Assim sendo ratificamos nossas respostas aos quesitos formulados em fl. nº 21 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial possui o número de Cadlog 47.055-4.

Item 3 – é bem público denominado pelo Decreto nº 36.144 de 1996 como Praça Rosa Alves da Silva e a alteração desta denominação, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 4 – a denominação proposta, "Alberto Chaibub - Bub" não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a descrição e está correta e é suficiente para sua perfeita localização, porém trata-se alteração de denominação não prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 14/09/2017

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº 29

Do Processo nº 2017-0.060.255-8

em 15 / 09 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0104/17 – Vereador Toninho Paiva.

INFORMAÇÃO: 592/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas
retro acerca do Projeto de Lei nº 0104/17.

Cópia

São Paulo, 15 / 09 / 2017

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

